

# CARNAVAL

## DECRETO Nº 27.028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

| ALTERA AS TABELAS "A" E "B" DO DECRETO Nº 20.505, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009                                    |                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                       | 2024     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme Dec. 38.106 de 28/12/2023, Publicado no DOM 8.692 de 29/12/2023. |                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                       | ÍNDICE   |
| TABELA B – MULTAS                                                                                              |                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                       | 1,0468   |
| GRUPO-DESCRIÇÃO                                                                                                |                                                                                                                                                               | UNIDADE DE REFERÊNCIA                                               |                                                                       | VALOR    |
|                                                                                                                | Por não atender as normas desse Decreto relativas à instalação, ao funcionamento e a desmontagem de camarote, praticável, arquibancada e similares, e palcos. | Por dia de infração.                                                |                                                                       | 3.706,91 |
|                                                                                                                | Promover veiculação sonora em desacordo às normas desse Decreto.                                                                                              | Por ação.                                                           |                                                                       | 7.191,07 |
| Demais atividades em desacordo com este Decreto, nos termos abaixo:                                            |                                                                                                                                                               |                                                                     |                                                                       |          |
| ITEM                                                                                                           | GRUPO - DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | UNIDADE DE REFERÊNCIA                                               |                                                                       | VALOR    |
| 1                                                                                                              | DESENVOLVER ATIVIDADE DE BALCÃO                                                                                                                               | Até 03 (três) metros                                                | Valor                                                                 | 4.230,00 |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                               | Acima de 03 (três) metros                                           | Valor acima, acrescido por metro excedente.                           | 1.309,22 |
| 2                                                                                                              | DESENVOLVER ATIVIDADE DE DEPÓSITO DE BEBIDAS E SIMILARES                                                                                                      | Por m² da área                                                      | Valor                                                                 | 4.230,00 |
| 3                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE BATECO, BOLA, CHAPÉU, BONÉS, VISEIRAS E SIMILARES.                                                                                | Por ação realizada e por unidade apreendida (acima de 150 unidades) | Valor                                                                 | 4.230,00 |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                               |                                                                     | Valor acima, acrescido por unidade apreendida (acima de 150 unid.)    | 29,65    |
| 4                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE PANFLETOS E SIMILARES, BRINDES BANDEROLA, FLÂMULA, ABANO, BANDANAS, LENÇOS E SIMILARES.                                           | Por ação realizada e por unidade apreendida (acima de 300 unidades) | Valor                                                                 | 4.230,00 |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                               |                                                                     | Valor acima, acrescido de por unidade apreendida (acima de 300 unid.) | 14,83    |
| 5                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE CARTAZ, PAINEL, BANDEIRA.                                                                                                         | Por m²                                                              | Valor                                                                 | 1.186,21 |
| 6                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE MOCHILA PIRULITO E PIRULITO                                                                                                       | Por unidade                                                         | Valor                                                                 | 741,39   |
| 7                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE ESTANDARTE                                                                                                                        | Por unidade                                                         | Valor                                                                 | 4.448,30 |
| 8                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE TABULETA                                                                                                                          | Por unidade                                                         | Valor                                                                 | 741,39   |
| 9                                                                                                              | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE ENGENHO ESPECIAL                                                                                                                  | Por unidade de até 5 m²                                             | Valor                                                                 | 6.672,45 |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                               | Por unidade acima de 5 m²                                           | Por metro quadrado.                                                   | 1.482,77 |
| 10                                                                                                             | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE CADEIRA, MESA, GUARDA SOL                                                                                                         | Por unidade                                                         | Valor                                                                 | 148,27   |
| 11                                                                                                             | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE PROJETOR A LASER, FUMAÇA DESPREENDIDA POR APARELHO E SIMILARES.                                                                   | Por ação                                                            | Valor                                                                 | 6.672,45 |
| 12                                                                                                             | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE BLIMP                                                                                                                             | Por unidade                                                         | Valor                                                                 | 7.257,74 |
| 13                                                                                                             | AÇÃO PROMOCIONAL ATRAVÉS DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO                                                                                                          | Por unidade de até 5 m²                                             | Valor                                                                 | 74,14    |
|                                                                                                                |                                                                                                                                                               | Por unidade acima de 5 m²                                           | Por metro quadrado.                                                   | 1.186,21 |